



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.217 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para incremento e dinamização das atividades do Parlamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art.42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	10 - CÂMARA
UNIDADE:	01 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031 – Ação Legislativa
PROGRAMA:	0071 – Manutenção das Atividades Legislativas
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 – Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 50.000,00

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº.4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	10 - CÂMARA
UNIDADE:	01 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031 – Ação Legislativa
PROGRAMA:	0071 – Manutenção das Atividades Legislativas
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 – Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

RECURSO: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: R\$ 50.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE ABRIL DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal